

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍEMENDA ao projeto de lei PM 104/89 - CM 251/89,
de iniciativa do Executivo.

- Reduza-se de 20 (vinte) para 10 (dez) o número de cargos a serem criados conforme quadro constante do art. 1º do projeto.

Justificação

Informa o Executivo, na Exposição de Motivos, que "o fato de estarem sendo criadas 20 vagas para a função não quer dizer que todas serão preenchidas imediatamente." E que "à medida em que a SMEC necessitar de professoras para as salas de aula, as vagas serão preenchidas por atendentes, aprovadas em concurso público."

Mesmo assim, dez vagas já nos parecem um número razoável, capaz de permitir o cumprimento das intenções do Executivo por um bom espaço de tempo. Tem razão o Sr. Prefeito: custa menos ao Município ceder uma atendente do que uma professora. Mas a reversão da cedência das professoras é um processo mais ou menos lento. Até que dez professoras, atualmente em exercício nas Creches, voltem para as salas de aula, salvo melhor juízo, haverá tempo folgado para reavaliar e testar a solução que ora se alvitra. Ademais, não somos favoráveis, em princípio, à formação de um quadro tão numeroso para cedências. O Município, em nossa opinião, deve amparar as Creches comunitárias. Mas esse encargo deve ser dividido em proporções razoáveis com as empresas cujas empregadas deixam os filhos nas Creches. Cremos que a matéria comporta até legislação específica a esse respeito.

É a nossa opinião.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1989.


Vereador JOSE ELOY DOS SANTOS

APROVADO POR UNANIMIDADE

APC

Em sessão de 19.10.1989.


Vereador JOÃO DA SILVA REIS

Presidente